

### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



### CERTIFICADO Nº 2592 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8°, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8°, inciso III e seu §4°, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA.

CNPJ/CPF: 30.754.413/0001-22

Empreendimento: REICAP REFORMADORA DE PNEUS LTDA.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Rodovia DR JONAS PEREIRA MADURO número/km S/N Bairro PORTO CALVO Cep 37478-

000 Soledade de Minas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Soledade de Minas (LAT) -22.0851, (LONG) -45.0358

Fator locacional resultante : 0 Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento: 2592/2023

## Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	Área útil	0,596	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 08/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 08/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 08/04/2024 14:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

CHAVE DE ACESSO: F4-00-D3-C4



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



# CERTIFICADO Nº 2592 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 2592/2023. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no processo SEI! 2090.01.0006668/2024-61, por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

